

APREGOADO PELA
MESA EM 18 NOV 2013

PROC. N° 1214/13
PLE N° 015/13

SUBEMENDA N° 01 À EMENDA N° 02

Altere-se a expressão “primeiramente” pela expressão “exclusivamente” na redação do § único do art. 6° do PLE n° 015/13, incluído pela emenda n° 02, conforme segue:


“Art 6°.....

Parágrafo único ... A presente regularização deve ser destinada, exclusivamente, às famílias já existentes e os respectivos espaços já ocupados.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.


Reginaldo Pujol,
DEM